



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: CONCORRENCIA Nº. 2018.05.28.1 **OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA URBANA E RURAL NO MUNICÍPIO DO CRATO CE.** A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PMC TORNA PÚBLICO E EM ESPECIAL AS EMPRESAS PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE. QUE A EMPRESA **CONSTRAM – CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA**, APRESENTOU RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA SUA INABILITAÇÃO E COM FULCRO NO §3º DO ART. 109 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES, ABRE-SE O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA A INTERPOSIÇÃO DE CONTRARRAZÕES PELAS EMPRESAS PARTICIPANTES. INFORMAMOS AINDA QUE O INTEIRO TEOR DO TERMO RECURSAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL COM A COMISSÃO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (88)3521.9600 DAS 08H00MIN ÀS 14:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL). **VALÉRIA DO CARMO MOURA** – PRESIDENTE DA CPL/PMC. CRATO-CE, EM 01 DE AGOSTO DE 2018.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA . TOMADA DE PREÇO Nº 2018.06.29.1.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA. TOMADA DE PREÇO Nº 2018.06.29.1. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Crato/CE comunica aos interessados que a sessão de licitação na modalidade Tomada de Preço nº. **2018.06.29.1**, cujo objeto é a: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA USO VETERINÁRIO, COM O OBJETIVO DE ATENDER O CENTRO DE ZOONOSES, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE**, realizado no **dia 30/07/2018 às 14h:30min**, foi declarada **DESERTA**, tendo em vista que nenhuma empresa interessada compareceu ao certame. Maiores informações através do telefone (88) 3521.9600 das 08h00min às 14h00min (horário local). **Crato/CE, 30 de Julho de 2018. Valéria do Carmo Moura – Presidente da CPL/PMC.**

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Saúde do Município de Crato/CE torna público o extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao **Contrato nº 2014.03.26.1**, decorrente do **TOMADA DE PREÇOS Nº. 2014.02.10.3**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA ATENDER A CENTRAL DE MARCAÇÃO E REGULAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE**, resolvem modificar o GERENTE DE CONTRATO do contrato acima mencionado, antes o **Sr. Walter José Pereira dos Santos**, para agora a **Sra. Ní nive Barreto Oliveira Xenofonte**, inscrita no CPF nº 007.915.893-58. 30 de julho de 2018.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Saúde do Município de Crato/CE torna público o extrato do Segundo Termo de Apostilamento ao **Contrato nº 2017.12.11.1**, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.09.26.2**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E SERIGRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**, resolvem modificar o GERENTE DE CONTRATO do contrato acima mencionado, antes o **Sr. Walter José Pereira dos Santos**, para agora a **Sra. Ní nive Barreto Oliveira Xenofonte**, inscrita no CPF nº 007.915.893-58. 30 de julho de 2018.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Saúde do Município de Crato/CE torna público o extrato do Segundo Termo de Apostilamento ao **Contrato nº 2017.12.11.4**, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.09.26.2**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E SERIGRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**, resolvem modificar o GERENTE DE CONTRATO do contrato acima mencionado, antes o **Sr. Walter José Pereira dos Santos**, para agora a **Sra. Ní nive Barreto Oliveira Xenofonte**, inscrita no CPF nº 007.915.893-58. 30 de julho de 2018.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Saúde do Município de Crato/CE torna público o extrato do Segundo Termo de Apostilamento ao **Contrato nº 2017.03.27.16**, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.02.14.1**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATERIAIS LEGAIS EM DIÁRIO OFICIAL E JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE**, resolvem modificar o GERENTE DE CONTRATO do contrato acima mencionado, antes o **Sr. Walter José Pereira dos Santos**, para agora a **Sra. Nínive Barreto Oliveira Xenofonte**, inscrita no CPF nº 007.915.893-58. 30 de julho de 2018.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Saúde do Município de Crato/CE torna público o extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao **Contrato nº 2017.09.12.3**, decorrente da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 2017.07.26.2**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE INTERESSE DA SECRETARIA CONTRATANTE DO MUNICÍPIO DE CRATO PERANTE OS TRIBUNAIS DE CONTAS (TCM, TCE E TCU) NOS PROCESSOS VINCULADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE**, resolvem modificar o GERENTE DE CONTRATO do contrato acima mencionado, antes o **Sr. Walter José Pereira dos Santos**, para agora a **Sra. Nínive Barreto Oliveira Xenofonte**, inscrita no CPF nº 007.915.893-58. 30 de julho de 2018.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Saúde do Município de Crato/CE torna público o extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao **Contrato nº 2017.11.14.4**, decorrente da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2017.04.10.1**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, § 1º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E DA LEI 12.232 DE 29 DE ABRIL DE 2010**, resolvem modificar o GERENTE DE CONTRATO do contrato acima mencionado, antes a **Sra. Antônia de Sousa Aguiar**, para agora o **Sr. Walter José Pereira dos Santos**, inscrito no CPF nº 351.395.870-68. 16 de janeiro de 2018.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Saúde do Município de Crato/CE torna público o extrato do Segundo Termo de Apostilamento ao **Contrato nº 2017.11.14.4**, decorrente da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2017.04.10.1**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, § 1º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E DA LEI 12.232 DE 29 DE ABRIL DE 2010**, resolvem modificar o GERENTE DE CONTRATO do contrato acima mencionado, antes o **Sr. Walter José Pereira dos Santos**, para agora a **Sra. Nínive Barreto Oliveira Xenofonte**, inscrita no CPF nº 007.915.893-58. 30 de julho de 2018.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Saúde do Município de Crato/CE torna público o extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao **Contrato nº 2018.01.03.8**, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.11.20.1**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIÁRIAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA DE CRATO/CE, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018**, resolvem modificar o GERENTE DE CONTRATO do contrato acima mencionado, antes o **Sr. Walter José Pereira dos Santos**, para agora a **Sra. Nínive Barreto Oliveira Xenofonte**, inscrita no CPF nº 007.915.893-58. 30 de julho de 2018.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Saúde do Município de Crato/CE torna público o extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao **Contrato nº 2018.01.03.24**, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.11.20.1**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIÁRIAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA DE CRATO/CE, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018**, resolvem modificar o GERENTE DE CONTRATO do contrato acima mencionado, antes o **Sr. Walter José Pereira dos Santos**, para agora a **Sra. Nínive Barreto Oliveira Xenofonte**, inscrita no CPF nº 007.915.893-58. 30 de julho de 2018.

SOCIEDADE ANONIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO - SAAEC**SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO - SAAEC**
ERRATA EDITAL DE LICITAÇÃO

ERRATA EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO nº 2018.07.19.1. **Objeto:** Registro formal de preço de ferro fundido para atender às necessidades administrativas da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC,

Onde se lê:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA
ITEM 4.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1 - O valor máximo admitido para esta contratação é de aproximadamente 244.106,67 (duzentos e quarenta e quatro mil cento e seis reais e sessenta e sete centavos) de acordo com pesquisas de preços realizadas pela SAAEC com empresas atuantes no ramo do objeto licitado.

Leia-se:

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1 - O valor máximo admitido para esta contratação é de aproximadamente 267.846,67 (duzentos e sessenta e sete mil oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos) de acordo com pesquisas de preços realizadas pela SAAEC com empresas atuantes no ramo do objeto licitado.

Ficando assim o certame remarcado para a data de 10 de agosto de 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0108003/2018
CRATO/CE, 01 de Agosto de 2018.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica conceder diária e adota outras providências.
O Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº2.273/2005, de 12 de Abril de 2005, Decreto Nº 0103001/2013 e o Decreto Nº2907001/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor(a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: participar do curso Gestão do Orçamento Público, a ser realizado no período de 06/08/2018 à 10/08/2018, no horário de Das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:30, em FORTALEZA. A fim de, buscar conhecimentos relacionados ao desenvolvimento e aperfeiçoamento de metodologias e métricas para aferir a efetividade das ações e, avaliação de impactos de programas e políticas públicas.

Nome: Francisco Filemon Souza Lopes
CPF: 059.741.834-95
Cargo: Assessor II
Lotação: Secretaria Finanças e Planejamento
Destino: Fortaleza/CE
Período: 06 a 10 de Agosto de 2018
Quantidade: 05 (CINCO)
Valor da Diária: R\$ 210,00
Total Concedido: R\$ 1.050,00

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao (a) servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Finanças e Planejamento, em 01 de Agosto de 2018.

CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MARINO
Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SMTDS

Edital de Chamamento Público Nº 001/2018

**PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO
INCLUSÃO PRODUTIVA**

Crato CE, 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SMTDS

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DO CRATO- CEARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMTDS**

Edital de Chamamento Público nº 001/2018

O Governo do Município do Crato-CE, por intermédio da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social – SMTDS, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e na Lei nº 16.468, de 19 de dezembro de 2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil interessadas em celebrar termo de colaboração, que tenha por objeto a execução o Programa ACESSUAS Trabalho no Município, para o exercício de 2018.

Crato-CE 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SMTDS

1. ORGÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMTDS, através da execução orçamentária e financeira do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS. (Fonte 010124).

2. PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO

PROGRAMA E ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO, Execução Orçamentária nº: 05.04.08.333.0203.2.064.0000, Elemento de despesa nº: 3.3.90.39.00; da Lei Municipal nº 3.293/2017. (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018), da Lei Municipal nº 3.354/2017, (Lei Orçamentária Anual de 2018).

3. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. A finalidade do presente Edital de Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com Governo Municipal do Crato-CE por intermédio da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social – SMTDS, por meio da formalização de Termo de Colaboração para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organizações da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste edital.

3.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

4. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

4.1. Compreende o objeto deste chamamento público a formalização de parceria, através **Termo de Colaboração**, com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Municipal de Crato- CE, para a realização do PROGRAMA DE ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO.

4.2. Compreende os objetivos da Execução do Termo de Colaboração:

4.3. 4.2.1.Objetivo Geral:

Executar o Programa de Acesso ao Mundo do trabalho- ACESSUAS TRABALHO, no Município de Crato-CE, promovendo 1.800 atendimentos, às populações urbanas e rurais, na faixa etária compreendida entre 16 e 59 anos de idade, com vistas a sua integração ao mundo do trabalho, por meio da oferta de formação e capacitação e mapeamento vocacional.

4.2.2.Objetivos Específicos:

Aumentar as oportunidades de qualificação profissional ao público do ACESSUAS do município do Crato-CE; Assegurar a oferta de eventos informativos sobre as temáticas relacionadas ao mercado e mundo do trabalho, como mecanismo de fortalecimento do trabalhador em situação de vulnerabilidade social e de desemprego;

Estimular o empreendedorismo, com foco nas demandas do município do Crato-CE.

4.4. Constituem-se metas deste Termo de colaboração:

META 1- Realização de ações: oficinas, seminários, reuniões, palestras com um máximo de 50 pessoas por atividade; e 02 Mini Evento/120 participantes cada, atingindo com o programa um total mínimo de 1.800 pessoas.

META 2- Elaboração do Mapa de Oportunidades do Município e levantamento vocacional; com mapeamento territorial e identificação do público do Programa, Estimular o empreendedorismo, com foco nas demandas do município.

5. JUSTIFICATIVA

De acordo com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 são funções da Assistência Social: a proteção social; a vigilância socioassistencial e a defesa dos direitos socioassistenciais, sendo o SUAS constituído nacionalmente pelos eixos estruturantes da gestão, do financiamento, do controle social e da oferta de serviços, programas e benefícios.

Com novo modelo de gestão dessa política pública, a questão do trabalho e da inclusão produtiva na assistência social ganha maior complexidade, de modo mais abrangente.

Cabe à assistência social identificar e acolher as demandas, mobilizar e garantir direitos e ser vocalizadora da população em vulnerabilidade, pois ela reconhece as capacidades e potencialidades dos usuários, promove o seu protagonismo na busca de direitos e espaços de integração relacionados ao mundo do trabalho, bem como o resgate de sua autoestima, autonomia e resiliência.

De acordo com o art. 2º da Resolução CNAS nº 33/2011 a Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho dar-se-á por meio de um “conjunto integrado de ações de diversas políticas cabendo à assistência social ofertar ações de proteção social que viabilizem a promoção do protagonismo, a participação cidadã, a mediação do acesso ao mundo do trabalho e a mobilização social para a construção de estratégias coletivas”. Assim, a integração ao “mundo do trabalho” não é de responsabilidade exclusiva da política de assistência social, mas resultado da ação intersetorial de diversas políticas públicas.

O Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS – busca a autonomia das famílias usuárias da Política de Assistência Social, por meio do incentivo e da mobilização à integração ao mundo do trabalho. Possui, ainda, estreita articulação com as Políticas Públicas e Sociedade Civil, para a promoção de estratégias, ações e medidas de enfrentamento à pobreza, por meio de mobilização de usuários; monitoramento da execução das ações do Programa e articulação com diferentes parceiros e políticas públicas.

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SMTDS

O Programa prevê o cofinanciamento para a execução de ações de articulação, mobilização e encaminhamento e preparação de pessoas em situação de vulnerabilidade ao mundo do trabalho, por meio do acesso à oficinas de preparação, intermediação de mão de obra, economia popular e solidária, microempreendimentos individuais e microcrédito produtivo orientado, dentre outros possíveis.

A superação da extrema pobreza requer a articulação de diferentes Programas e ações de diversas políticas públicas. A pobreza é um fenômeno multifacetado e que não se enfrenta com iniciativas isoladas. Executar o ACESSUAS-TRABALHO é considerar a importância da participação da política de Assistência Social e do SUAS na garantia de renda - inclusão produtiva - acesso a serviços sociais, ou seja, a de ofertar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais que devem assegurar a Proteção Social à população em situação de vulnerabilidade e risco, investindo em ações e programas que processem as demandas dos territórios.

A realização desse Programa proporcionará o encaminhamento dos usuários da assistência ao mundo do trabalho, visando melhoria da qualidade de vida dos mesmos, por meio da articulação das diversas políticas públicas.

Diante do acima referido, fica evidente que é de fundamental importância a realização do Programa de Acesso ao Mundo do Trabalho- ACESSUAS no Município do Crato.

6. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

6.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

c) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social, distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

6.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a) Estar cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social do Município Sede da OSC.

b) Declarar, conforme modelo constante no *Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância*, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, a ser apresentada no momento da entrega da proposta;

ç) Apresentar proposta contendo informações que atendam aos itens e seus respectivos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2, às orientações contidas no item 9.4.7 do Edital e no *Anexo II – Referências para Proposta*.

6.3. Não é permitida a atuação em rede.

7. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA ACELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

7.1. Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, **caput**, inciso I, e art. 35, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, **caput**, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, **caput**, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

d) Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo **2 (dois) anos** de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SMTDS

base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de **1 (um) ano**, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho.

f) Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme *Anexo IV – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*. (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

g) Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014;

h) Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 34, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014;

i) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

j) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme *Anexo V – Declaração do Art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014 e Relação dos Dirigentes da OSC* (art. 34, **caput**, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

k) Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo da conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);

l) Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014);

m) Nos Termos de Colaboração para Contribuições Correntes 2018, voltados para política da Proteção Social Básica fica definido que cada OSC poderá **celebrar até 06 (seis) termos** a serem firmados com a SMTDS decorrente de chamadas públicas para 2018.

7.2. Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que:

a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, **caput**, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, **caput**, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);

d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, **caput**, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de celebrar parceria com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, **caput**, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, **caput**, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

g) Tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SMTDS

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Edital de Chamamento público, a ser constituída na forma de Portaria publicada no Diário Oficial do Município (DOM), previamente à etapa de avaliação das propostas.

8.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse.

8.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

8.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

9. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligência para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSC concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

DA FASE DE SELEÇÃO

9.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

TABELA 01

ETAPA	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	DATAS
1.0	Publicação do Edital de Chamamento Público	02/08/2018
2.0	Envio das propostas pelas OSCs	Até dia 16/08/2018
3.0	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	17/08/2018 a 22/08/2018
4.0	Divulgação do resultado preliminar.	23/08/2018
5.0	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	28/08/2018
6.0	Divulgação da análise dos recursos e contrarrazões pela Comissão de Seleção.	30/08/2018
7.0	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção	31/08/2018
8.0	Apresentação dos documentos e do Plano de Trabalho	03/09/2018
9.0	Regularização da documentação e ajustes no Plano de Trabalho	05/09/2018
10.0	Celebração e assinatura do termo	07/09/2018

9.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

931 O presente Edital será divulgado em página do Diário Oficial da Prefeitura Municipal do Crato – CE, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

9.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

941 As propostas deverão ser registradas no Setor de Protocolo da SMTDS, obedecendo-se os prazos estabelecidos neste edital.

942 As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e com identificação da

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SMTDS

instituição proponente e meios de contato, com o título “Proposta – Edital de Chamamento Público nº 001/2018”, pessoalmente no Setor de Protocolo da SMTDS, no seguinte endereço:

Avenida Perimetral Dom Francisco , S/ N. bairro: São Miguel, CEP: 63.100-000, Crato –CE.

943 A identificação dos envelopes deverá conter as seguintes informações:

Destinatário:

*Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público 001/2018 – PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social – SMTDS
“Proposta – Edital de Chamamento Público nº 001/2018”*

Remetente:

Nome da OSC (sem abreviaturas e por extenso)

Contato: (nome do representante legal e telefone)

944 A proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.- ANEXO -III

945 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública estadual.

946 Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta para o lote pretendido. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a primeira proposta enviada para análise da Comissão de Seleção.

947 Observado o disposto no item 9.5.3 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto;
- b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- d) o orçamento com o valor global.

9.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

951 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

952 A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 5 (cinco) dias.

953 As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no Anexo II – Referências para Proposta.

954 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2

ITENS	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO		PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
(A) DA PROPOSTA: Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, resultados a serem alcançados, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações.	Cronograma das ações a serem executadas em coerência com atendimento à demanda.	1,5	OBS.: A atribuição de nota “zero” em qualquer um desses critérios implica eliminação da proposta.	4,5
	Metas a serem atingidas	0,5		
	Indicadores de cumprimento de metas	1,0		
	Indicadores de cumprimento de prazos	0,5		
	Resultados a serem alcançados	1,0		

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SMTDS

<p>(B) DA ADEQUAÇÃO À POLÍTICA PÚBLICA: Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.</p>	<p>A proposta apresenta objetivos adequados à Política da Assistência Social.</p>	1,0	<p>OBS.: A atribuição de nota “zero” em qualquer um desses critérios implica eliminação da proposta, por força do caput do artigo 27 da Lei nº 13.019, de 2014.</p>	2,0
	<p>Apresenta coerência com os Projetos, Programas ACESSUAS Trabalho</p>	1,0		
<p>(C) DA CONTEXTUALIZAÇÃO: Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.</p>	<p>Apresenta proposta contextualizada com dados de pesquisas recentes</p>	1,0	<p>OBS.: A atribuição de nota “zero” em qualquer um desses critérios implica na eliminação da proposta.</p>	2,0
	<p>Apresenta embasamento teórico com suas devidas referências.</p>	1,0		
<p>(D) DO ORÇAMENTO: Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta</p>	<p>O valor proposto é pelo menos 10% mais baixo que o valor de referência</p>	1,0	<p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste ítem, NÃO implica na eliminação da proposta haja vista que, nos Termos de Colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência., não teto.</p>	1,0
	<p>O valor proposto é igual ou menos que 10% mais baixo que o valor de referência</p>	0,5		
	<p>O valor proposto é superior ao valor de referência</p>	1,0		

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SMTDS

(E) DA CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL: Comprovar por meio de experiência no portfólio da OSC através de atestados de capacidade técnica realizações, na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante destacando a capacidade de atendimento e a capilaridade da organização.	Comprovar experiência relacionada ao objeto ou de natureza semelhante	1,5	OBS.: A atribuição de nota “zero” em qualquer um desses critérios implica na eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art 33 caput, inciso V, alínea “c”, da Lei 13.019 de 2014).	2,0
	Capacidade de atendimento da organização compatível com a meta do Lote pretendido.	0,5		
	Não comprovou experiência na área relacionada ao objeto ou de natureza semelhante.	0,0		
(F) ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA: atender aos critérios estabelecidos no item 9.4.4	A proposta atendeu o item 9.4.4	0,5	OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério NÃO implica na eliminação da proposta.	0,5
	A proposta não atendeu o item 9.4.4	0,0		
(G) MONITORAMENTO DA OSC: no caso da OSC já ter firmado algum Termo com a Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social – SMTDS, será feito uma análise do Termo de Colaboração.	Recebeu advertência (ponto negativo)	5% da totalidade dos pontos		Pontuação negativa
	Rescisão de convênio (ponto negativo)	10% da totalidade dos pontos		
Pontuação Positiva Atribuída				
Pontuação Negativa Atribuída (%)				
Pontuação Máxima Global				12,0

955 A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao item (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

956 O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao item (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

957 Serão eliminadas aquelas propostas:

a) Cujas pontuação total atribuída por pelo menos 1 (um) dos membros da Comissão de Seleção for inferior a 6,0 (seis) pontos;

b) Que recebam nota “zero” em qualquer um dos critérios de julgamento dos itens (A), (B), (C) ou (E); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas e o valor global proposto.

c) Que estejam em desacordo com o Edital;

d) Com valor incompatível com o objeto da parceria e/ou que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz do orçamento disponível, ou.

e) Redigidas de forma igual, em parte (em qualquer proporção) ou na totalidade, caracterizando plágio as propostas apresentadas por OSC's distintas.

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SMTDS

958 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por 3 (três) membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos itens.

959 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no item (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos itens (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a OSC com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

950 Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

9.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.

9.6.1. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do Diário Oficial da Prefeitura Municipal do Crato – CE.

9.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

9.7.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, conforme Tabela 01, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.7.2. Os recursos serão apresentados pessoalmente para registro no Setor de Protocolo da SMTDS, no seguinte endereço: Av. Perimetral Dom Francisco S/N, bairro: São Miguel, CEP 63.100-000, Crato – CE.

9.7.3. É assegurado aos participantes ter acesso aos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.7.4. Etapa 6 e 7: Divulgação das interposições de recursos e Interposição de contrarrazões. Interposto recurso, a SMTDS dará ciência deste para os demais interessados, na página do site oficial da Prefeitura Municipal do Crato – CE conforme Tabela 01, para apresentarem contrarrazões, se desejarem. Caso o site oficial esteja indisponível para essa finalidade, a SMTDS dará ciência, preferencialmente por meio eletrônico, para que os interessados apresentem suas contrarrazões, não sendo conhecido contrarrazões fora do prazo.

9.8. Etapa 8: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

9.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

9.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão conforme Tabela 01.

9.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida conforme Tabela 01. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

9.8.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

9.8.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. Etapa 9 e 10: Divulgação da análise dos recursos e contrarrazões pela Comissão de Seleção e Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a SMTDS divulgará as decisões recursais proferidas e o resultado final do processo de seleção após homologação pelo Secretário Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social. A divulgação ocorrerá no site oficial da Prefeitura Municipal do Crato - CE.

9.9.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única OSC com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

10. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

10.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SMTDS**TABELA 3**

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
01	Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho com sua respectiva memória de cálculo e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
02	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do Plano de Trabalho.
03	Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário.
04	Parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de Colaboração
05	Publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Estado (DOE)

10.2. ETAPA 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (VEDAÇÕES) legais. Para a celebração da parceria, a SMTDS convocará a OSC selecionada para, na convocação conforme Tabela 01, apresentar o seu plano de trabalho, memória de cálculo e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014).

121 Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014), observados os *Anexos V I- Modelo de Plano de Trabalho e II*

– *Referências para Proposta;*

122 O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) – identificação da OSC;
- b) – a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o anexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- c) – a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) – forma de execução com a descrição das etapas, com seus respectivos itens;
- e) – a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- f) – a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;
- g) – os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;
- h) – valor global do Plano de Trabalho;
- i) – valor da contrapartida de bens e serviços, quando houver.

123 Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei e apresentar os demais documentos necessários à formalização do Termo de Colaboração que serão verificados por meio dos seguintes documentos:

- I – Ofício em papel timbrado da OSC solicitando a Celebração do Termo de Colaboração;
- II – Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
- III – Cópia da Ata de Eleição e Posse do (a) Representante Legal, bem como cópia de seu RG e CPF; IV – Procuração Pública, em caso de assinatura de pessoa diversa do(a) representante legal da OSC no Plano de Trabalho e/ou Termo de Colaboração;
- V – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, **2 (dois)** anos com cadastro ativo;
- VI – Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SMTDS

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de outubro de 2014);

VII – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal, atualizada;

VIII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

IX – Comprovante de entrega da RAIS atualizada (www.rais.gov.br – impressão de recibo) autenticado pela página da internet;

X – Certidão de Regularidade Estadual fornecida pela Secretaria da Fazenda do Estado – SEFAZ (CADINE) (www.sefaz.ce.gov.br);

XI – Certidão de Débitos Municipais;

XII – Certidão de Regularidade e Adimplência emitida pela Procuradoria do Município;

XIII – Declaração expressa da proponente, sob pena do art. 299 do Código Penal Brasileiro, de que não está em situação de mora ou de inadimplência perante qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual;

XIV – Comprovações de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, **1 (um) ano** de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

d) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou.

XV – Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme última Ata de Eleição e Posse, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme *Anexo V – Declaração do Art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014 e Relação dos Dirigentes da OSC*;

XVI – Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

XVII – Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art.39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no *Anexo VIII – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos*;

IXX – Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme *Anexo IV – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*;

XX – Declaração do representante legal da OSC de que trata o *art. 39, caput, III, da Lei nº 13.019, de 2014, conforme Anexo V – Declaração do Art. 39 da Lei nº 13.019 de 2014 e Relação dos Dirigentes da OSC*.

124 Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos VI, VII e VIII logo acima.

125 A critério da OSC, os documentos previstos nos incisos VI, VII e VIII logo acima poderão ser substituídos pelo extrato emitido pelo Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, quando disponibilizados pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

126 As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nos incisos VI, VII e VIII logo acima que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

127 O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, pessoalmente para a Comissão de Seleção da SMTDS no seguinte endereço: Av. Perimetral Dom Francisco S/N, bairro: São Miguel, Crato – CE.

10.3. ETAPA 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais, análise do Plano de Trabalho. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Comissão de Seleção, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta etapa 2 engloba, ainda, a análise do Plano de Trabalho.

10.3.1. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a Comissão de Seleção realizará consulta no sítio institucional da CGE/ E-Parcerias e Portal da Transparência. (Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS), para verificar se há

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SMTDS

informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

1032. A Comissão de Seleção examinará o Plano de Trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

1033. Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a Comissão de Seleção poderá solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho.

1034. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

1035. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

10.4. ETAPA 3: Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, senecessário.

10.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, conforme Tabela 01, sob pena de não celebração da parceria.

10.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo conforme Tabela01.

10.5. ETAPA 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de Colaboração.

105.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação vigente, incluindo a aprovação do Plano de Trabalho, a emissão do parecer técnico pela SMTDS, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

1052. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

1053. No período entre a apresentação da documentação prevista na etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

1054. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

10.6. ETAPA 5: Publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município do Crato-CE.

O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município – DOM. (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

11. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO.

11.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes do PROGRAMA de ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO- ACESSUAS TRABALHO, com as seguintes funcionais programáticas:

Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social – SMTDS, através da execução orçamentária e financeira do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS. (Fonte 010124) e do PROGRAMA DE ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO, Execução Orçamentária nº: 05.04.08.333.0203 2 064-0000 e Elemento de despesa nº: 3.3.90.39.00. Autorizado pela Lei Municipal nº 3.293/2017. (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018), da Lei Municipal nº 3.354/2017, (Lei Orçamentária Anual de 2018).

1.1. O valor total de recursos disponibilizados será de até **R\$ 358.350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)**. O valor de referência para a realização do objeto dos termos de colaboração é de até **R\$ 358.350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)**. Conforme o disposto no *Anexo II i- Referências para Proposta*. O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

1.2. As liberações dos recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observada o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

1.3. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em gerais efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SMTDS

cabíveis.

1.4. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

a) Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) Custo indireto necessário à execução do objeto seja qual for à proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

d) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

1.5. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado.

1.6. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

1.7. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

2. CONTRAPARTIDA

2.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada, nos termos do art. 35, §1º da Lei 13.019 de 2014.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Edital será divulgado em página do site eletrônico oficial da prefeitura Municipal do Crato – CE com prazo mínimo de 10 (dez) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

13.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 05 (dias) dias da data limite para envio das propostas, por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no subitem 9.4.2 deste Edital. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção.

13.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 05 (dias) dias da data limite para envio da proposta, exclusivamente por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no subitem 9.4.2 deste Edital. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

13.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

13.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

13.3. A Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social – SMTDS resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

13.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.5. A OSC é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019,

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SMTDS

de 2014.

13.6. A SMTDS não cobrará das OSC's concorrentes, taxas para participar deste Chamamento Público.

13.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSC's concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da SMTDS.

13.8. A vigência do presente Edital será análoga ao Plano Plurianual vigente, a contar da data da homologação do resultado definitivo.

13.9. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte

integrante: Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II – Referências para Proposta;

Anexo III – Proposta;

Anexo IV – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

Anexo V – Declaração do Art. 39 da Lei nº 13.019 de 2014 e Relação dos Dirigentes da OSC;

Anexo VI – Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo VII – Memória de Cálculo;

Anexo VIII – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos; e Anexo IX – Minuta do Termo de Colaboração.

Crato-CE, de 2018.

Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social do Crato-CE.

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SMTDS

ANEXO I DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2018 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, __de _____ 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SMTDS**ANEXO II****REFERÊNCIAS PARA PROPOSTA A MODALIDADES DE ATENDIMENTO
CONTEMPLADAS NESTE EDITAL**

Quadro 1

LOTE	AÇÕES	PÚBLICO ALVO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	CUSTO TOTAL
01	Realização de ações: oficinas, seminários, capacitações, palestras com um máximo de 50 pessoas por atividade; e 02 Mini Evento/120 participantes cada, atingindo com o programa um total mínimo de 1.800 pessoas. Elaboração do Mapa de Oportunidades do Município e levantamento vocacional; com mapeamento territorial e identificação do público do Programa, Estimular o empreendedorismo, com foco nas demandas do município	Usuários da Assistência Social: beneficiários dos serviços ofertados pela Política de Assistência Social, que encontrem em situação de vulnerabilidade e risco social, faixa etária 16 a 22 anos; 23 a 40 anos e de 40 a 59 anos a mais	SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2018	R\$ 358.350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA OITO MIL E TREZENTOS CINQUENTA REAIS).

1. A OSC deverá elaborar uma proposta âmbito do Programa de Acesso ao Mundo do Trabalho para o LOTE acima;

2. A entidade deverá seguir, obrigatoriamente, o modelo do ANEXO III , bem como o do Plano de Trabalho e os demais anexos deste Edital

DAS ORIENTAÇÕES

A entidade deve considerar na proposta :

a) Contratação de Equipe Técnica e de Apoio durante 04 meses; Contratação de Serviços de Instrutórias, oficinairos e palestrante.; contratação de serviços de terceiros, bem como técnico de nível médio e de Ensino Superior com formação em Serviço Social e Psicologia;

b) Contratação de Serviços gráficos, reprográficos; aquisição de cartazes, folder's, panfletos, cartilhas, pagamento de mídias para divulgação e mobilização do público e monitoramento dos usuários, bem como aluguel de espaço físico para realização de tais oficinas e eventos, locação de material permanente e locação mensal de veículo tipo Van para a locomoção dos usuários.

c) Aquisição de Gêneros alimentícios (Lanche diário dos participantes); Serviço de Alimentação para Eventos.

d) Aquisição de Kit Pedagógico (uso coletivo insumos para as oficinas); Kit Aluno (uso individual); de Vestuários e Uniformes para participantes.

e) Elaboração do Mapa de Oportunidades do Município e levantamento vocacional; Mapeamento territorial e identificação do público do Programa; Articulação e discussão com Institutos Federais, órgãos de intermediação de mão de obra deverão ser elaborador pela equipe técnica de nível superior.

f) Realização de ações: oficinas, seminários, capacitações, palestras e Mini Evento/120 participantes; E encontros, em local adequado, ministradas por pessoas com notório saber nas áreas de atuação, com registro de presenças e frequência, com um máximo de 50 pessoas por atividade, utilizando dinâmicas de acordo com o assunto proposto, atingindo um total mínimo de 1.800 pessoas. Ações de mobilização: Divulgação do Programa; Identificação do Público Prioritário; Prestação de orientações e informações (sobre cursos, ações de inclusão produtiva, intermediação de mão de obra).

g) As atividades deverão contemplar o público que será definido pela Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social, de acordo com os programas existentes ou a serem lançados por este órgão. Mensalmente a Secretaria

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SMTDS

encaminhará a listagem das pessoas a serem atendidas no mês seguinte, e os bairros e localidades onde atividades deverão realizadas. A listagem de presenças será um dos critérios para monitoramento e avaliação das atividades.

h) Deverão ser realizadas, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) atividades, durante o período de 04 meses, conforme cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social.

i) As oficinas temáticas ou palestras deverão contemplar as seguintes faixas etárias: 16 a 22 anos; 23 a 40 anos e de 40 a 59 anos.

j) As oficinas temáticas ou palestras deverão abordar os seguintes temas: ética, postura profissional, estímulo ao cooperativismo e associativismo, comprometimento, estimulação da autoimagem e autoestima, empreendedorismo, desenvolvimento humano e cidadão, relações familiares, relações sociais, questões de gênero, qualidade de vida no mundo do trabalho, sexualidade, prevenção ao uso de drogas, desenvolvimento biopsicossocial, estratégias para inserção e preparação para o mercado de trabalho, alimentação saudável; sustentabilidade ambiental e direitos de deveres básicos do cidadão. Geração de trabalho e renda e inclusão produtiva

k) Ações conjuntas do Programa com órgãos e entidades que ofertem ações de preparação e inclusão no mundo do trabalho

l) Aquisição de Insumos e Contratação de Serviços para Execução e Manutenção do Projeto

m) Acompanhamento, Monitoramento e Prestação de Contas das Atividades.

n) Organizar e operacionalizar as Oficinas, Palestras, Reuniões e Mini Eventos;

o) Supervisionar e operacionalizar os serviços de todos os fornecedores contratados para o treinamento, observando prazo e horário;

p) Supervisionar e coordenar a montagem do salão onde acontecerão os eventos; oficinas; etc

q) Distribuir, para todos os participantes, pastas com caneta, bloco de anotações, cartilhas, fichas de avaliação, tarjetas, certificado e crachá;

r) Distribuir e realizar a avaliação do curso, a partir das Fichas de Avaliação preenchidas;

s) Deverá ser elaborada lista de frequência que deverá ser assinada diariamente pelos participantes nos dois horários do curso;

t) Responsabilizar-se pela alimentação dos participantes durante os dias de capacitação, com produtos variados e de boa qualidade;

u) Realizar a capacitação em sala ampla e bem iluminada, com condições de acomodar todos os participantes e com equipamentos adequados e cadeiras com apoio para escrever;

v) Distribuir certificados aos participantes que obtiverem 75% de frequência, ao final do treinamento;

Na elaboração da proposta, a OSC deverá observar a meta de atendimento e o valor do LOTE;

A proposta deverá prevê ações de monitoramento e avaliação sistemática, com indicadores de produtos e de resultados, meios de verificação, para atingir os objetivos e as metas, contribuindo para a redução de riscos e vulnerabilidades sociais.

ELEMENTOS / ITENS DE DESPESA PARA CADA MODALIDADE DE ATENDIMENTO

Poderão ser contemplados no orçamento do Plano de Trabalho, os elementos/itens de despesas abaixo mencionadas, não podendo, no entanto, acrescentar qualquer item não previsto no detalhamento:

Material de Consumo:

- Material didático e kit pedagógico;
- Matéria-prima para oficinas e cursos;
- Material de expediente;

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica:

- Fornecimento de alimentação para eventos oficinas e capacitações;
- Remuneração de serviços especializado de instrutória, para oficinas e capacitações; e mapa de oportunidades.
- Serviços gráficos, reprográficos; aquisição de cartazes, folder's, panfletos, cartilhas, pagamento de mídias para divulgação e mobilização do público;
- Locação mensal de veículo tipo VAN para locomoção dos usuários;
- Serviço de Monitoramento acompanhamento e Prestação de contas
- Despesas com eventos e capacitações (locação de auditório com capacidade para 120 pessoas, sala de apoio, espaço para almoço);
- Despesas com Vestuários e Uniformes para participantes
- Locação Equipamentos multimídia (computador, data show com telão e entrada para pen drive, flip shirt);
- Serviço de sonorização (som e microfone);

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SMTDS

- Recolhimento da cota patronal – INSS.
- Serviços de Terceiros Pessoa Física**
- Remuneração de serviços de palestrantes e de natureza eventual

ANEXO III MODELO DA PROPOSTA

PROPOSTA DE PARCERIA OSC			
I - IDENTIFICAÇÃO DO PARCEIRO INTERESSADO			
Proponente/Convenente:		CNPJ:	
Endereço:			
Cidade:	U.F.:	CEP:	DDD/Fone:
Conta Corrente:	Banco:	Agência:	Praça de Pagamento:
Nome do (a) Representante Legal:		RG/Órgão expedidor:	CPF:
Endereço:			
Cidade:	U.F.:	CEP:	DDD/Fone:
II – IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA			
Título:		Público-Alvo:	
INÍCIO:		TÉRMINO:	
II –OBJETO DA PARCERIA			
III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO			

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SMTDS

Objetivo Geral:

Objetivos Específicos:

IV- METAS A SEREM ALCANÇADAS

V- CONTEXTUALIZAÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA COM JUSTIFICATIVA

VII- METODOLOGIA

V – METAS/ETAPAS DE EXECUÇÃO

META 1

ETAP A	IDENTIFICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL	PERÍODO	
	UNIDADE	QTDE.		DATA INICIAL	DATA FINAL
SUBTOTAL 1					

DETALHAMENTO DOS GASTOS PREVISTOS NA ETAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SMTDS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA *1	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA *2
	SUBTOTAL 2						
DETALHAMENTO DOS GASTOS PREVISTOS NA ETAPA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA *1	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA *2
							-
							-
	SUBTOTAL 3						
META 2							
ETAPA		UNIDAD	QTDE.	VALOR TOTAL		PERÍODO	
						DATA INICIAL	DATA FINAL

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SMTDS

SUB TOTAL 4							
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDAD	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA *1	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA *2
TOTAL DE METAS:							
VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO							
Valores	Descrição						
	Despesas com Pessoal						
	Serviços de instrutoria , ministração de oficinas e palestras						
	Serviço de Consultoria Mapa Oportunidade						
	Material Pedagógico						
	Material gráfico						
	Alimentação						
	Vestuários e Uniformes para participantes						
	Despesa com eventos						
	Serviço de Monitoramento acompanhamento e Prestação de contas						

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SMTDS

	Valor Total:100%			
	Valor do Repasse:100%			
Cronograma de Repasse	Ano			
2018(100%)	2018			
VALOR GLOBAL DO PROJETO				
REPASSE	%	META 1	META 2	-
2018				

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Local-UF, de _____ de 20__.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SMTDS

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DO ART. 39 DA LEI 13.019 DE
2014 E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA OSC**

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], nos termos do art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei 13.019 de 2014, que:

|| Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”*;

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA OSC		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

|| Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

|| Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

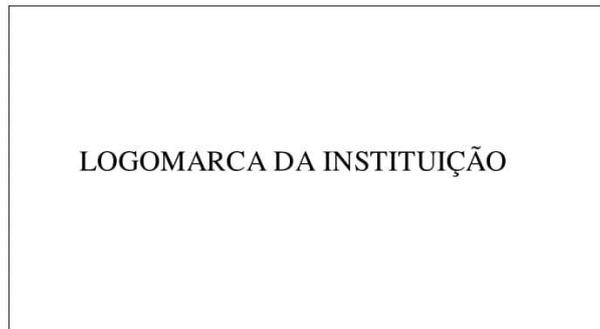
Local-UF, ___ de 20__.

(NOME Cargo do Representante Legal da OSC)

*A presente vedação não se aplica às OSC que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SMTDS

**ANEXO VI
MODELO DE PLANO DE TRABALHO**



PLANO DE TRABALHO

TÍTULO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº

001/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SMTDS

PAPEL TIMBRADO DA OSC

PLANO DE TRABALHO					
Nº do Edital de Chamamento Público:			Administração Pública:		
I – DADOS CADASTRAIS					
OSC			CNPJ:		
Endereço:					
Cidade:	U.F	CEP:	DDD/Fone:		
Conta corrente	Banco	Agência	Praça de pagamento		
Nome do representante legal:		RG/Órgão expedidor	CPF:		
Endereço:					
Cidade:	U.F	CEP:	DDD/Fone:		
II – IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO					
Valor Global:			Data do Plano de Trabalho:		
III – DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO					
Título do Projeto:					
Identificação do Objeto:					
Público-alvo:					
Justificativa da Proposição:					
IV – PERÍODO DE EXECUÇÃO:					
Início:			Término:		
V – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)					
META 1	INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL	PERÍODO	
	UNIDADE	QUANTIDADE		DATA INICIAL	DATA FINAL
Descrição da Meta				mm/aa	mm/aa
ETAPA 1.1	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL
Descrição da Etapa				mm/aa	mm/aa
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA					

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SMTDS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA*1	NATUREZA DA DESPESA*2
1.1.1							
1.1.2							
META 2		INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL		PERÍODO	
		UNIDADE	QUANTIDADE			DATA INICIAL	DATA FINAL
Descrição da Meta						mm/aa	mm/aa
ETAPA 2.1		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL		DATA INICIAL	DATA FINAL
Descrição da Etapa						mm/aa	mm/aa
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA*1	NATUREZA DA DESPESA*2
2.1.1							
2.1.2							
TOTAL METAS:				SOMATÓRIO:			
VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO:							

* ¹NATUREZA DA DESPESA: Campo que indica a natureza do item. Domínio:“Serviço de Terceiro Pessoa Física, Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica, Material de Consumo”.

* ² NATUREZA DA DESPESA: Campo que indica outro tipo de natureza da despesa que não conste no item anterior.

VI – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS			
Valores	Descrição		Valor (R\$)
	Natureza da Despesa		
	Valor Total:		
	Valor do Repasse:		
Cronograma de Repasse	Ano	Valor (R\$)	
Mês/Ano	Ano	Valor	
Mês/Ano	Ano	Valor	

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SMTDS

Mês/Ano	Ano	Valor			
VALOR GLOBAL DO PROJETO					
VII – CAPACIDADE INSTALADA (RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS E FÍSICOS)					
(Especificar instalações, equipamentos, mão de obra especializada a ser utilizada na execução dos serviços).					
VIII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
AÇÕES	META 1	FONTE	MM/AA	MM/AA	SOMA
			R\$	R\$	R\$
TOTAL(R\$)			%	%	%
AÇÕES	META 2	FONTE	MM/AA	MM/AA	SOMA
			R\$	R\$	R\$
TOTAL(R\$):			%	%	%
VALOR GLOBAL(R\$):			%		
IX – ASSINATURA DA OSC					
LOCAL E DATA					
____/____/____					

REPRESENTANTE DA OSC					
X – APROVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
LOCAL E DATA					
____/____/____					

GESTOR / ORDENADOR DE DESPESA					

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SMTDS

ANEXO VII

MEMÓRIA DE CÁLCULO (PLANO DE TRABALHO / ESTIMATIVA DE CUSTO)

ELEMENTO DE DESPESA - _____				
MATERIAL	UND.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

ELEMENTO DE DESPESA - _____				
MATERIAL	UND.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

ELEMENTO DE DESPESA - _____				
MATERIAL	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SMTDS

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional; | Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em

decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e Não tem entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992

.Local-UF, ___de _____ de 20___

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

*A presente vedação não se aplica às OSC que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).